



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1020/2014
DE 31 DE MARÇO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS, VALORES E DIRETRIZES AO PPA 2014/2017, LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2014, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2014, AUTORIZAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 - Lei Municipal nº 1005/13, de 30 de outubro de 2013 e os Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 - Lei Municipal nº 988/13, de 25 de junho de 2013, a seguinte atividade incluída por esta Lei, nos Anexos II, III, V e VI.

Art. 2º - As fontes de financiamento para a atividade governamental são as constantes do quadro do artigo 4º desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2014 -Lei Municipal nº 1010/13, de 26 de novembro de 2013, Crédito Adicional Especial, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 57.037,16 (cinquenta e sete mil trinta e sete reais e dezesseis centavos), para criação da seguinte dotação orçamentária:

		(+)	ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	R\$ (Reais)
02			PODER EXECUTIVO	
02.04			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.02			Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	
12.365.0009.2.054			SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL, MATERNIDADE E INFÂNCIA SÃO DOMINGOS SAVIO	
(....) 3.3.50.43.00	F.02		Subvenções Sociais	57.037,16
			TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL	57.037,16



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRINHAS PAULISTA**



ESTADO DE SÃO PAULO



Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL**, no valor de R\$ 57.037,16 (cinquenta e sete mil trinta e sete reais e dezesseis centavos), nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme quadro respectivamente apresentado abaixo:

(-)	ANULAÇÕES	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.04.02	Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB	
12.361.0009.2.023	FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL	
(618) 3.1.90.11.00 F.02	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.037,16
	TOTAL DA ANULAÇÃO	57.037,16

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a assinar termo de convênio para a concessão de subvenção social a entidade privada sem fins lucrativos, no exercício de 2014, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, Lei nº 988 de 25 de junho de 2013, para a inclusão da seguinte entidade a ser beneficiada:

Entidade	CNPJ	VALOR R\$
- Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio. Rua Progresso, 30 – Pedrinhas Paulista-SP OBJETO: manutenção e custeio da Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio.	44.493.179/0001-31	57.037,16
TOTAL GERAL		57.037,16

Art. 6º – A subvenção de que trata o artigo anterior fica limitada ao valor estabelecido pelo mesmo.

§ 1º – O valor a que se refere este artigo terá objetivo de custear despesas de manutenção e custeio da entidade conforme termo de convênio da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



Associação Assistencial Maternidade e Infância São Domingos Sávio com a Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista.

§ 2º - A entidade deverá manter os recursos recebidos da Prefeitura em conta corrente exclusiva, onde deverá efetuar a movimentação financeira dos recursos.

§ 3º - Da terceira parcela em diante, os recursos somente serão liberados mediante prestação de contas da parcela anterior, que deverá ser apresentada nos moldes da Instrução nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

§ 4º - Até a data de 31 de janeiro do exercício subsequente deverá ser prestada as contas anuais do recurso recebido no exercício anterior.

Art. 7º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado tendo em vista as anulações de dotações orçamentárias já existentes no orçamento.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 31 de março de 2014.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.

FREDDIE COSTA NICOLAU
Secretário Municipal de Administração e Finanças